

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MONTENEGRO

PROC. N.º 268/70

JUIZ DO TRABALHO. Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Dtn 15/5/70
Hor 14:30
C. Duque Estrada

AUTUAÇÃO

Aos 15 dias do mês de maio do ano de 1.970, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, autuo a presente reclamação apresentada por MARIO JOSÉ KRATZ (Reqdõ) contra BANCO DO EST. DO RIO GRANDE DO SUL (Reqte)

Geraldo F. B. Lucena
Chefe da Secretaria

Geraldo F. B. Lucena

OBJETO: Homologação de rescisão de contrato de trabalho

AD.-

Montenegro, 15 de maio de 1970

Ilmo.Sr.

Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de
Montenegro

NESTA CIDADE

Prezado senhor Juiz

REF.: RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

- Mário José Kratz -

Solicitamo-vos, através da presente, procederdes à homologação da rescisão de contrato, pedida pelo nosso empregado de nome à margem, conforme sua carta formulada em data de 1º de corrente mês.

Contando com a vossa aquiescência, que desde já agradeecemos.

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A.

[Handwritten signature]

Montenegro

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 15 de 05 de 19 70 às 14,30 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi cou cientes às partes.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 15 de maio de 19 70

RECEBI: _____

Geraldo Francisco
GERALDO FRANCISCO LORGES LUCINA
CHEFE DA SECRETARIA



PROCESSO N.º 268/70

Aos quinze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta, às 14,30 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e dos Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, requerente, e MARIO JOSÉ KRATZ, requerido, para apreciação do processo em que é solicitada homologação de rescisão / de contrato de trabalho. Presentes as partes, a requerente representada por seu gerente, Devanil Barbosa. Com a palavra a requerente, pela mesma foi dito que o requerido solicitou demissão do emprego, pelo que vinha pagar-lhe o saldo de seus direitos e pedir a homologação da rescisão por ele provocada. O requerido disse serem exatas as declarações e contas da requerente, recebeu a importância, deu quitação e se obrigou a nada mais reclamar, uma vez que todos os seus direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei. A Junta homologou. Isento de custas. Determinado, ainda, o arquivamento do processo. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.

CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Juiz do Trabalho - Presidente

André Luiz Mottin
Vogal dos Empregadores

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

Requerente

Requerido

GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

4

~~47~~

Montenegro, 1º de maio de 1970

Ao
BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A.
PÓRTO ALEGRE-RS

Prezados Senhores:

Pela presente solicito, livremente e em caráter irrevogável, a demissão do emprêgo que ocupo nêsse estabelecimento bancário, desde 12/11/1964.

Necessitando, por motivos de ordem particular, deixar o emprêgo a partir do dia 16 do corrente mês, peço a Vs. Ss. dispensarem-me do aviso prévio de que trata o art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, ou caso não seja possível o desvinculamento imediato, solicito uma redução de 15 dias no aviso prévio.

Agradecendo desde já, a atenção que dispensarem a presente, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente



MÁRIO JOSÉ KRATZ

VISTO, de acôrdo com os
têrmos da Lei 5562, de 12.12.1968.

5

QUITAÇÃO FINAL DE DIREITOS TRABALHISTAS

Eu, no fim assinado, Mario José Kratz, de nacionalidade brasileira, estado civil solteiro, profissão bancário, residente em Montenegro, a Rua Dr. Flores, nº 10.18, portador da carteira Profissional nº 61.942, série 160ª, Optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, instituído pela lei nº 5107, de 13.09.1966, declaro que, estando rescindido meu contrato de trabalho com o BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, que vigorou desde a data de minha admissão, em 12 de novembro de 1964, até a data de minha exoneração, em 15 de maio de 1970, recebi hoje do mesmo BANCO o saldo líquido de meus haveres, no montante de Cr\$ 670,07 (Seiscentos e setenta cruzeiros e sete centavos), correspondente à especificação que segue:

C R É D I T O S

a) Salários (15 dias).....	Cr\$ 243,60		
b) Horas extras.....	Cr\$ -		
c) férias (15 dias), ref. ao período de 12/11/1968 a 12/11/1969.....	Cr\$ 258,60		
d) Gratificação Ordinária proporcional à 45 dias.....	Cr\$ 129,30		
e) 13º Salário (5/12).....	Cr\$ 215,50		
f) anuênio.....	Cr\$ 15,00	Cr\$ 862,00

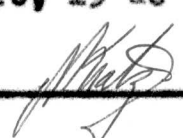
D É B I T O S

a) I.N.P.S. - contribuição.....	Cr\$ 46,54		
b) Imposto de Renda.....	Cr\$ 3,57		
c) Fundação Banrisul - Contribuição.....	Cr\$ 4,82		
d) Fundação Banrisul - Empréstimo.....	Cr\$ 124,50		
e) Seguros em Grupo.....	Cr\$ 12,50	-	Cr\$ 191,93

SALDO LÍQUIDO:..... Cr\$ 670,07

Pela quantia líquida acima especificada de Cr\$ 670,07 (Seiscentos e setenta cruzeiros e sete centavos), dou ao BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S/A, a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, não só quanto as parcelas ora recebidas, mas também de todos os direitos que a lei me assegura, em razão do contrato de trabalho rescindido, sem restrição de espécie alguma, pois de todos me acho pago e satisfeito, motivo pelo qual reconheço que a presente quitação é passada pelo saldo de meus haveres e declaro expressamente que nada mais tenho a receber ou reclamar do mesmo BANCO.

Montenegro, 15 de maio de 1970



VISTO, de acordo com os termos da lei nº 5562, de 12.12.1968.
